

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATMM

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0051/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0051/1998 DE 12/02/1998

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

NUM. OFICIO A.T.L.:

0027/1998

E M E N T A:

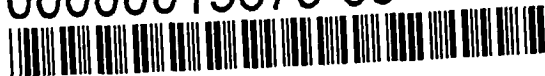
APROVA PLANO DIRETOR, INSTITUI O SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLUME V

p 1409 a

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 11:24:20

00000015673-65



O B S E R V A C O E S:

ANEXO II PRANCHA DIRETRIZES PRELIMINARES PARA A POLITICA DE USO DO SOLO E AMBIENTAL ANEXO III PRANCHA DIRETRIZES PRELIMINARES PARA OS SISTEMAS VIARIO E DE TRANSPORTE PUBLICO.

ARQUIVADO EM

16,03,20

CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção - Subseção



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de dezembro de 1999

207/99

Folha nº	1409	do
Processo	51/98	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg. 1951		
recebido		
Em	16/12	1999
às	17:10	h

15 - DOCREC
15-0298/1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/fsc

À Leg. 3;

Em 16/12/99

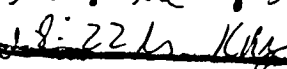

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A T M

RECEBIDO EM LEG. 3

16/12/99


~~18/22/99~~

À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 17/12/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IIJ

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 10/12/99 às 15h.


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº 1410	do
Processo 51/98	
Maria Tereza da Silva Borá	
Reg. 10651	MS.

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 207/99 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. Nº 051/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0389/99 - Executivo - aprova o Plano Diretor, institui o Sistema de Planejamento do Município de São Paulo, e dá outras providências.
02. P.L. Nº 080/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0430/99 - Vereador Luiz Paschoal - dispõe sobre a implantação no Município de São Paulo de semáforo com temporizador eletrônico digital cronometrado, e dá outras providências.
03. P.L. Nº 721/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0425/99 - Vereador Ivo Morganti - institui normas de manutenção das edificações localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.
04. P.L. Nº 879/97 - Ofício nº 18/Leg.3/0426/99 - Vereador Osvaldo Enéas - dispõe sobre a exploração de cantinas nos terminais de ônibus urbanos e adota providências.
05. P.L. Nº 92/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0432/99 - Vereador Wadih Mutran - dispõe sobre a revogação total dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 7.878, de 30 de março de 1973, nos 22º e 36º subdistritos - Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente, e dá outras providências.
06. P.L. Nº 131/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0478/99 - Vereador Rubens Calvo - dispõe sobre a colocação de

SOELLY PEREIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

painéis com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão nas entradas principais e de acesso ao público dos Hospitais, Casas de Saúde, Prontos-Socorros e Ambulatórios da rede pública do Município de São Paulo.

07. P.L. Nº 134/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0479/99 - Vereador Carlos Neder - dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação semestral no Diário Oficial do Município, da relação nominal de servidores da Administração Direta e Indireta Municipal.

08. P.L. Nº 264/99 - ofício nº 18/Leg.3/0481/99 - Vereador Devanir Ribeiro - dispõe sobre assentos reservados a gestantes, idosos, portadores de deficiência física e pessoas portando crianças de colo nos veículos que operam no Sistema Municipal de Transportes Urbanos do Município de São Paulo.

09. P.L. Nº 237/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0480/99 - Executivo - dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 134 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.

10. P.L. Nº 494/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0450/99 - Vereador Toninho Paiva - denomina Hilário Fernandes o logradouro sem denominação localizado no Distrito da Moóca.

[Assinatura]
SUELLY PEREIRA FAGUNDES
Assessoria - SGM/ATA



Folha nº 1412	do
Processo 57/98	
Maria Tereza da Silva Barão	
Reg. 10651	ms.

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 051/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0389/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº 207-
/99.


SUELLY PENHA
Assessoria Legislativa



Companhia de Engenharia de Tráfego

Folha nº 1413 do

Processo 51/98

Reg. 10651



Fls. 134
Massar
SANA E NASSU
Reg. 8257-3

Papel para informação rubricado como folha Nº 134 do

Processo nº 998-0.012.602-3

12/11/99

À

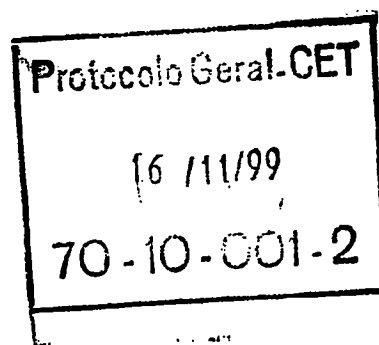
ATE – Sr. Assessor

Informamos que concordamos com as observações contidas na cota de SEMPLA, entre as folhas 123 e 125, que a nosso ver respondem às questões formuladas apresentadas à folha 119. Sendo assim, nada temos a acrescentar.

Nancy Reis Schneider

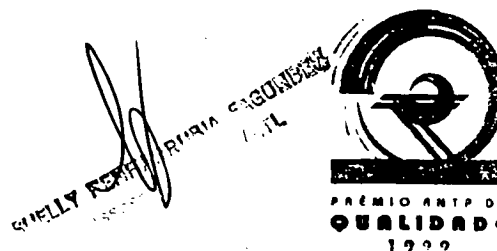
Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento – SPL

C:Pe-resp/1998-0-012-602-3



Mod. A-001

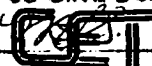
Av. das Nações Unidas, 7163
CEP 05425-904
São Paulo - SP
Fone PABX: 3030.2000
www.cetsp.com.br





Companhia de Engenharia de Tráfego

Folha nº 1414 do
Processo 51/98
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651



fls. 135
SANAÉ NASSU
Reg. 3257-3

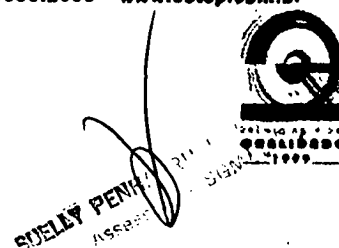
Processo 1998-0.012.602-3
Projeto de Lei nº 051/98 – Executivo

CET – Senhor Presidente

Encaminhamos, conforme solicitado por SGM/ATL, manifestação da Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento desta Companhia, sobre os quesitos de fls. 119, apresentados pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, sobre Projeto de Lei nº 051/98 de autoria do Executivo.

17/novembro/1999


Nelson da Costa Pereira
Assessoria Técnica da Presidência


SUELLY PEREIRA
Assessoria Técnica da Presidência





Folha nº 1415	do
Processo 51/98	
Maria Tereza da Silva Bord	
Reg. 10851	



Companhia de Engenharia de Tráfego

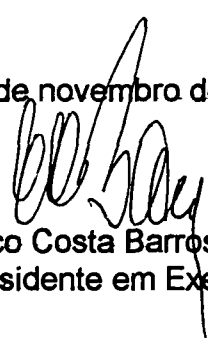
fls. 136
SANA E NASSU
Reg. 8287-3

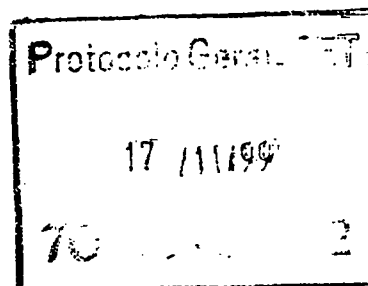
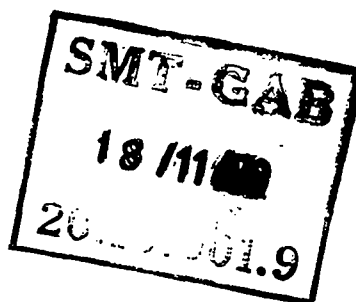
Processo 1998-0.012.602-3
Projeto de Lei nº 051/98 – Executivo

SMT - Chefia de Gabinete, 60.20.10.001

Encaminhamos a Vossa Senhoria, manifestação exarada pela Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento desta Companhia, solicitando a pronta remessa do expediente a SGM/ATL, à vista do prazo decorrido.

17 de novembro de 1999


Érico Costa Barros
Presidente em Exercício




SUELY F. ARRUBIA FAGUNDES
Ass. Adm. - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

Folha nº 1416 do

Processo

Maria Tereza da Silva Bert

19.11.99

Folha de informação nº 137

d. n.º em 19.11.99 (a) DAVID

DAVID CHAVES JUNIOR
STAGIÁRIO - RF 10087-7 COA
100700910

Do Processo nº 1998-0.012.602-3

Int.: SEMPLA.CNLU

Ass.: Plano Diretor

Inf. nº 1604/99

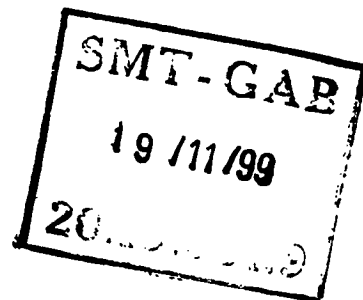
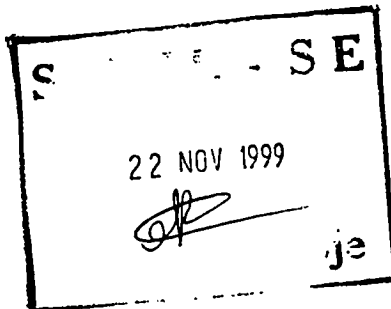
SGM-ATL (SISPRO 60.11.20.030)
Sr. Assessora Chefe

Restituímos o presente, com as informações da Companhia de Engenharia de
Tráfego - CET às fls 134 a 136, que acolhemos

18/11/99

ALEXANDRE MOTONAGA
Chefe de Gabinete
SMT

TTK/ccb



SUELY RE
Assessora - SMT/GAB

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 1417 a 1422
Em 29 / 11 / 99

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº	1417	do
Processo	51/98	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg.	10851	msl.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de Outubro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

171/99

15 - DOCREC

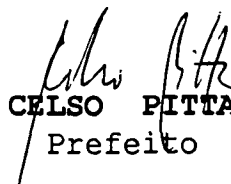
15-0248/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 29 Outubro 1999
às 15:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/msmrp

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 29/10/99

pl d
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop. e Meio
Ambiente
Em 29.11.99 as 18 h.

MS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº	1418	do
Processo	51/98	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg. 10651	mss.	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 51/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0389/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº 171/99.

HELLY PENHABEN
Assessoria
FABUNDES
MCMATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha nº	1419	do
Processo	51/98	
Maria Tereza da Silva Bert		
RUBRICA 10651		

Folha de Informação nº 123

Do Processo nº 1998-0.012.602-3 em 07/10/99 (a)

Valério Romão Bispo
Ass. Tec. Adm.
SEMPLA-DEPLANO

AUTOS : Processo nº 1998-0.012.602-3
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO : Informação sobre o Projeto de Lei nº 051/98 de autoria do executivo

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/995/99

DEPLANO
Sr. Diretor

O Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal consulta o Executivo sobre a conveniência de um aditivo ao Projeto de Lei nº 51/98, pela “defasagem existente entre as Diretrizes Preliminares para os Sistema Viário e de Transporte Público constantes do Anexo III (janeiro de 1998) e aquelas contidas no Plano Integrado de Transportes Urbanos para 2.020- PITU 2020, elaborado pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (de Junho de 1999), recentemente encaminhado à Câmara Municipal.”

A dúvida levantada pelo Legislativo é uma questão delicada para as disciplinas envolvidas nas atividades de planejamento: a compatibilidade, coerência, vinculação e subordinação entre planos, programas e projetos, entre esses elementos preparados por diferentes níveis de governo, federal, estadual e municipal, entre os vários tipos de planos, globais ou gerais, de desenvolvimento social ou econômico, setoriais funcionais ou setoriais territoriais ou parciais, e ainda os planos de governo e os orçamentos anuais e plurianuais.

É claro que uma coerência perfeita entre todos esses planos é praticamente impossível, uma vez que todos esses documentos são preparados em diferentes momentos, por diferentes órgãos, com diferentes níveis de conhecimento e

QUELLY PENHARRUBIM AGUNDES
Assessora - SEMPLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha nº 1420	do
Processo 51/98	
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg. 10851	

Folha de Informação nº 124

Do Processo nº 1998-0.012.602-3..... em 07/10/99 (a) Valéria Romão Bispo
Ass. Tes. Adm.
SEMPLA-DEPLANO

diferentes orientações políticas, e muitas vezes aprovados por lei, ou oficialmente adotados, em diferentes datas, muitas vezes decorrendo um longo período de tempo entre sua elaboração e sua aprovação.

Tal coerência é um "desideratum" permanente, mas um ideal inatingível, principalmente se se quiser que todas essas peças de planejamento sejam elaboradas de forma democrática e participativa.

Não obstante essas observações, ou talvez por isso mesmo, é que o planejamento é, ou deve ser, uma atividade permanente de governo, num processo contínuo de aperfeiçoamento e atualização. E é um processo permanente nos três níveis de governo. Portanto os planos do governo estadual não precisam aguardar a oficialização dos planos federais de mesma natureza, nem os planos municipais os de nível estadual e federal. O que é importante é que qualquer plano, ao ser elaborado, deve levar em conta todos os planos anteriores que possam apresentar interfaces com a matéria em análise.

Feitas essas considerações, não vemos necessidade ou mesmo conveniência, em revisar o Anexo III do Projeto de Lei nº 51/98. Eis que seu conteúdo é apenas indicativo e ilustrativo das propostas existentes na ocasião em que foi elaborado, o que seu título evidencia: "Diretrizes Preliminares para os Sistemas Viário e de Transporte Público."

Acrescente-se ainda que a natureza dos dois documentos confrontados é inteiramente diferente, como se expõe a se seguir:

- a) O Plano Diretor, PL 51/98, deve ser aprovado por lei, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 182 § 1º) e portanto, mandatório. O PITU é um documento de estudo e reflexão, um corte temporal num "processo contínuo de planejamento", conforme ele mesmo se define (PITU-Síntese, junho de 1999, pag.7), e não precisa ser aprovado por lei.
- b) O Plano Diretor é global, geral, genérico e multisetorial.
O PITU é setorial, específico sobre transporte público.
- c) O Plano Diretor é um plano que define objetivos e diretrizes de ação.
O PITU não é um plano de ação, mas um plano estratégico. Ele parte de cenários

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Secretaria - SEMPLA/INTL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha nº	14021	do
Processo	51/98	
Maria Tereza da Silva Berti		
Reg.	10851	MSS.

Folha de Informação nº 125

Do Processo nº 1998-0.012.602-3 em 07/10/99 (a)

Valéria Romão Bispo

Aux. Tec. Adm.

SEMPLA-DEPLANO

alternativos para orientar a melhor aplicação dos recursos disponíveis.

d) O Plano Diretor é de competência e extensão municipais, o PITU é de extensão metropolitana, de competência estadual.

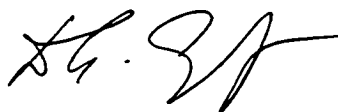
e) O Plano Diretor não tem horizonte definido, mas suas diretrizes de ação são para ação imediata. O PITU tem um horizonte bem definido, 2.020.

f) O Plano Diretor parte da cidade real de hoje e busca modificá-la para melhor. O PITU parte "do sonho construído coletivamente" para a cidade do futuro, que almejamos para o ano de 2.020. As ações são previstas para esse prazo. (PITU-Síntese, apresentação de Cláudio de Senna Frederico, Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos).

g) A Prefeitura subscreve o PITU, na medida em que ele oferece "um leque de possibilidades suficientemente amplo e abrangente que, ao invés de restringir opções, estimule a sua constante adaptação e expansão." (Idem)

Em conclusão, dada a diferente natureza dos dois documentos, não há qualquer incompatibilidade entre o PL nº 51/98 e o PITU.

São Paulo, 07 de Outubro de 1999



DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Chefe de Assessoria de Uso e Ocupação do Solo
SEMPLA/DEPLANO

avr

Suely Penharrubia Fagundes
Assessora - SEMPLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 1422 do
Processo 51/98
Maria Tereza da Silva Bord
Reg. 10651

Folha de informação nº 127

do Processo nº 1998-0.012.602-3 em 08/10/99 (a) Cláudia

Cláudia Jacchi Corral
Secretária de Administração Geral
SEMPLA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 051/98 de autoria do Executivo.

SGM / ATL

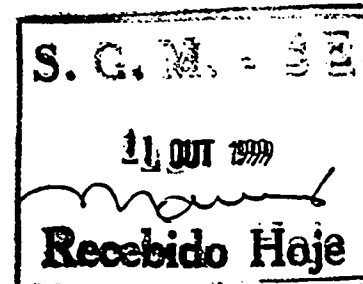
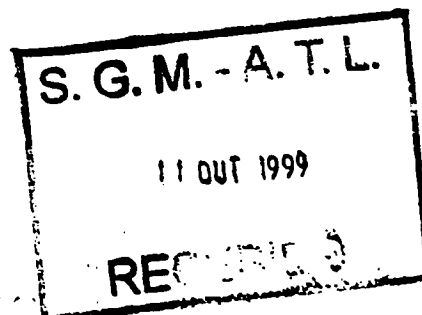
Senhora Assessora

Em devolução, com a manifestação do Departamento de Planejamento e Normatização Territorial - DEPLANO, às fls. 123 a 126, que endossamos.

S.P. 08 de outubro de 1999.


HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA
Secretária Municipal do Planejamento

/csc.




SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

SEGUE m, juntado A, nesta data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha A n.º 1423 ~ 1429

Em 02/10/2000

mts.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 12 de fevereiro de 2000

Folha nº 1423 do
Processo 51/98
Maria Tereza da Silva Basti
Reg. 10851

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

008 / 00

15 - DOCREC
15-0025/2000

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO FITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 1º de 02 de 2000
às 16.30 horas.


ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

RECEBIDO EM LEG. 3

12/02/2000

17.17

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 02/02/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 02.02.00 as 17:40h.


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº 1424	do
Processo 51/98	
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg. 10651	7288.

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 51/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0389/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 008 /00.

SUELLY PENHARUBIA FAGUNDES
Assessora SGM/ATA

Arq. Alberto F. Lauletta
DD / GPS

Folha nº 1425
Processo 51/98
Maria Tereza da Silva
Reg. 10651
Ass. IVONE BEZERRA PEREIRA
Escriturário
Pront. 120.903-5 - SPTRANS
1433

Sobre o novo expediente do processo nº 98 / 1433 temos a informar que:

1. Foi levado ao conhecimento do Sr Alberto Lima (DP/ GPE) o encaminhamento dos trabalhos da GT Intersecretarial – Lei da Rede Estrutural – da qual participo, como representante da SPTrans. Demos conhecimento, ainda, que acompanhamos algumas etapas de desenvolvimento do PITU 2020, juntamente com representantes da CET—Companhia de Engenharia de Tráfego e Sempla – Secretaria Municipal do Planejamento.

2. No encaminhamento da Secretaria Municipal do Planejamento à Câmara Municipal, SEMPLA. DEPLANO / 995 / 99 são afirmadas as características peculiares a cada um dos documentos em pauta. Sobre estes entendemos, ainda, que:

2.1. O PITU 2020 - Programa Integrado dos Transportes Urbanos constitui os o processo de planejamento que a Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos desenvolve, tendo o planejamento estratégico e o modelo de simulação 'Start' como principais instrumentos.

Partindo da formulação de uma visão do futuro, sobre a cidade almejada, definem-se objetivos da política de transporte metropolitano. Esses objetivos são representados como planos, projetos ou ações a serem desenvolvidos na região metropolitana de São Paulo pelas diferentes esferas de governo, federal, estaduais ou municipais. Desse modo, podem ser avaliados como estratégias integradas de planejamento e, assim, fundamentar a Política de Transporte para São Paulo.

O plano preconiza uma visão de cidade como uma metrópole competitiva, saudável, equilibrada, responsável e cidadã foi formulada e para tal são objetivos da política de transporte:

- Aumento da acessibilidade - geral e internacional, bem como às regiões metropolitanas vizinhas. Esse objetivo se funde ao de, prioritariamente, ampliar a acessibilidade da

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora : SGM

população de baixa renda; e de atender os sub-centros comerciais, de serviços e polos de emprego.

- Redução do congestionamento no sistema viário; e do trânsito de passagem nas áreas urbanizadas.
- Redução de deseconomias do transporte como acidentes, ruído e poluição atmosférica.
- Melhoria da qualidade do serviço de transporte.
- Melhoria da qualidade urbana.
- Uso eficiente dos recursos - incluindo-se a utilização dos sistemas de transporte e viário.

A partir desses objetivos, estratégias integradas alternativas podem ser avaliadas, levando as instâncias e os agentes metropolitanos a manterem, além do processo permanente de planejamento, um fórum contínuo de discussões. Essas formas institucionais de gestão compartilhada tem tomado corpo nas experiências, em curso, das Câmara Temática de Transporte, dos consórcios de municípios e das agências de desenvolvimento.

No presente estágio, a administração municipal expressou as perspectivas de aumento de acessibilidade através da articulação de diretrizes de transporte e urbanização de modo a:

- Compatibilizar padrões de urbanização consolidada e altas densidades a maiores nível de acessibilidade geral e por transporte coletivo.
- Aumento da fluidez no setor central da cidade.
- Ampliação das articulações intersetoriais e reforço das ligações regionais.
- Melhoria geral das condições ambientais e preservação de áreas de interesse ambiental.

Desse modo consideram-se desejável, que no horizonte dos próximos 20 anos, a cidade disponha de ligações entre regiões da macro-metrópole através de elementos da rede ferroviária existente, que o sistema de alta capacidade – trem e metrô – se amplie nas ligações regionais metropolitanas; que o sistema de média capacidade – composto pelo VLP e corredores de ônibus municipais e metropolitanos – esteja integrado a essa rede e articulada a um sistema de ligações trólebus, que complementa a rede de transporte coletivo, atendendo os principais polos de atividades e áreas de maior densidade.

A tendência de estruturação de novas centralidades na metrópole deverá ser reforçada por sistemas complementares e especiais tais como microônibus, lotação, etc..

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATA

Folha nº 1427 do
Processo 51/98
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

Folha n.º 46 do Processo
n.º 1998-0.012.602-3
Ass. IVONE BEZERRA PEREIRA
Escriturário
Pront. 120.903-5 - SPTRANS

18
Ar. 48/143
IVONE BEZERRA PEREIRA
Escriturário
Pront. 120.903-5 - SPTRANS

2.2. O Projeto do Plano Diretor enviado à Câmara dos Vereadores, é um conjunto de diretrizes que enunciam políticas, as quais deverão orientar as ações do poder público e da iniciativa privada na promoção do desenvolvimento. Para o Plano Diretor são de interesse as funções e papéis do poder público municipal quanto a *execução* de serviços, a *regulamentação* de serviços e atividades da iniciativa privada, a *concessão* e *permissão* de serviços. O transporte público, e em especial, o transporte coletivo de passageiros se caracteriza como um serviço de utilidade pública de caráter essencial, e como tal poderá ser executado, regulamentado e objeto de concessão ou permissão para sua prestação.

O Projeto de Lei do Plano Diretor apresenta como **pressupostos** que as *diretrizes metropolitanas* devam ser respeitadas, assim como, as possibilidades do sistema de transporte e de suas redes de infra-estrutura, fluidez de seu trânsito e transporte público de passageiros e de cargas adequados deverão ser consideradas parâmetros para o adensamento habitacional. Esses pressupostos são, portanto, bastante razoáveis e consensuais, pois respeitam as competências e instâncias da administração do município, mas reconhecem a função capital e central que ele tem na região metropolitana da cidade.

As **políticas de desenvolvimento urbano** enunciadas pelo Plano Diretor consideram a necessária correspondência e adequação desejável entre uso do solo e transportes. Cabe lembrar, no entanto, que transporte e uso do solo são faces da mesma moeda e que as Políticas de Uso do Solo e Ambiente apregoam padrões urbanos muito diferentes dos que dispomos e que vem sendo reproduzidos.

As políticas enunciadas relativas a **Circulação e Transporte** fazem parte do capítulo Infra-estrutura e Serviços de Utilidade Pública, e também estas tem como objetivos a produção da urbanização sob padrões de racionalização e de otimização e integração de recursos.

2.3. A Lei Orgânica do Município prevê que o Plano Diretor seja acompanhado de uma lei que defina a **Rede Estrutural de Transporte**, nesse sentido, foi encaminhado o **Projeto de lei 010067/98** – Caracteriza e classifica as vias da Rede Estrutural de Transporte do MSP e dá outras providências. A rede estrutural de transporte foi entendida como o conjunto de vias e instalações *existentes* que dão suporte aos deslocamentos de pessoas e cargas no Município de São Paulo e que permitem a articulação entre os bairros da cidade com a Região Metropolitana e com os outros Estados do Brasil.

SUELLY PENARRUBIA RODRIGUES
Ass. para : SGM/LATL

Folha nº 1428 do
Processo 51/98
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651

Folha n.º 146 do Processo
n.º 1998-0.012.602-3
Ass. IVONE BEZERRA PEREIRA
Escriturário
Proc. 120.903-5 - SPTRANS

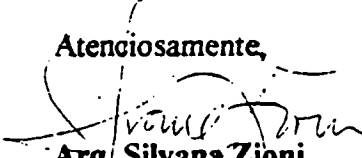
fl. 19
1998/1433
IVONE BEZERRA PEREIRA
Escriturário
Proc. 120.903-5 - SPTRANS

Os objetivos definidos no projeto de lei são os de:

- Identificar uma hierarquia de vias do sistema viário existente com vistas a dotar a administração de um instrumento de operacionalização de políticas e diretrizes relacionadas a circulação e transporte.
- Prever o tratamento urbanístico para as vias e áreas contíguas à rede estrutural de transportes.
- Adequar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, preservando o caráter funcional de setores urbanos e a fluidez do tráfego nas vias da rede.
- Orientar as comunidades locais na implantação de programas e projetos compatibilizando-os as características da rede.

Para tanto, foram definidos 3 níveis de classificação, conforme critério de função e fluidez, o Extra-metropolitano, o Metropolitano e regional e o das Lgações entre setores urbanos. A Legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como, diretrizes específicas dos sistemas de transporte estão sendo desenvolvidas para a compatibilização dessas diretrizes, bem como, com as diretrizes de transporte metropolitano. A expectativa é que a lei da Rede Estrutural defina o *sistema viário e de transporte adequado as diretrizes e objetivos do Plano Diretor, através de padrões de projeto e diretrizes de ampliação desses sistemas.*

A identificação da rede viária da cidade de São Paulo de interesse do sistema de transporte coletivo – feita a partir da caracterização funcional, operacional e física das vias e de suas frequências de utilização por ônibus do sistema de transporte municipal, poder ajudar a estabelecer diretrizes que orientem a ocupação das vias pelos ônibus, de forma a proporcionar ao usuário e ao próprio sistema um serviço de transporte público racional e de qualidade. É esse o especial objetivo da SPTrans ao participar dos estudos da Lei da Rede Estrutural que estão sendo coordenados pela Sempla.

Atenciosamente,

Arq. Silvana Zioni
DD / GPS
23nov99


SUELLY PENHA ARFUBIA FAGUNDES
ASS. SECRET. SGMLATA



do Processo nº 1998-0.012.602-3 em 29/12/99 (a) ~~IVONE BEZERRA PEREIRA~~

Escriturário
Pront. 120.903-3 - SPTRANS

INTERESSADO : Secretaria Municipal do Planejamento

ASSUNTO : Plano Diretor - PITU 2020 (Projeto de Lei nº 051/98)

Processo SPTrans - PI-98/1433

SGM/ATL

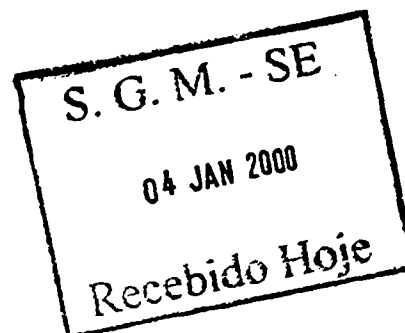
Senhora Assessora

Devolvendo o processo em referência, informamos que o assunto já havia sido encaminhado a esta Empresa pela SEMPLA, tendo sido devidamente analisado pela nossa Área de Planejamento do Sistema (DD/GPS), conforme Parecer de 23.11.99, cuja cópia anexamos e que esclarece as questões levantadas à fl. 119, pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

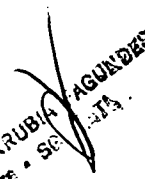
Salientamos que o processo foi despachado em 17.12.99 e recebido em 21.12.99, após o prazo definido para resposta (07.12.99), constante da fl. 142.

Em 28 de dezembro de 1999


PEDRO LUIZ DE BRITO MACHADO
Diretor Presidente



Shirley* - Cop.: DP - DD/GPS (Sad nº 1621/99)


NELLY PENHARRUBIA AGUIAR
Ass. Sec. - SGM - SE

A A. T. M. a pedido
Em. 07/06/00

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em devolução.

A Com. de Política Urbana

09/06/00.

Breno

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 09.06.00 as 16 h.

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

A A. T. M. a pedido.
Em. 23/02/01

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntado neste dia	1430
fôlha n.º	23, 2, 01 a)
1432	

Solange Almeida dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 012/01

15 -- DOCREC
15-0019/2001

Senhor Presidente

Remarcando a intenção desta Administração em proceder, para aferição do real interesse público, ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo no decorrer das precedentes legislaturas e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, volto à presença de Vossa Excelência para solicitar a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e deste ofício parte integrante.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMM/S/fsc
Ret. Ofício.

Seção de Publicação e
Edição de Anexos
DT - 10

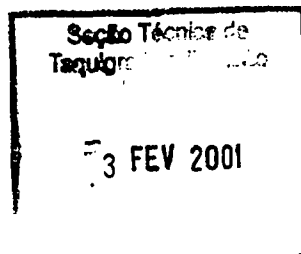
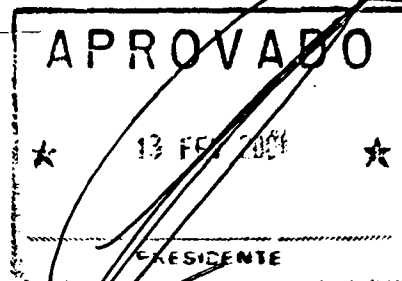
13 FEV 2001

Folha n.º 1430 da proc.
n.º 51 de 1998

Assistente Administrativo - Região IV

São Paulo, 9 de fevereiro de 2001

RECEBIDO NA A: T. A.
n.º 091.02.01
14.10



Folha n.º 1431 de proc.
n.º 51 da 19 98

ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº 012/01

Solange Rainoni dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801

- | PL Nº | EMENTA |
|--------------|--|
| 1) 04/93 | Altera a redação do inciso VI do artigo 14 da Lei nº 10.348, de 4 de setembro de 1987, que dispõe sobre a instalação e funcionamento de elevadores e outros aparelhos de transporte. |
| 2) 05/93 | Altera disposição da Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982. |
| 3) 22/93 | Altera o artigo 8º da Lei nº 10.153, de 7 de outubro de 1975. |
| 4) 207/93 | Dispõe sobre a alteração da vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. |
| 5) 260/93 | Dispõe sobre competência de servidores das Secretarias de Vias Públicas e das Administrações Regionais. |
| 6) 310/93 | Acrescenta o inciso XXX ao artigo 6º da Lei nº 11.198, de 1º de maio de 1992. |
| 7) 362/93 | Dispõe sobre a concessão de gratificação-prêmio aos servidores que especifica. |
| 8) 397/93 | Altera a denominação e a forma de provimento dos cargos que especifica. |
| 9) 51/98 | Aprova Plano Diretor, institui Sistema de Planejamento do Município de São Paulo. |
| 10) 67/98 | Caracteriza e classifica as vias da Rede Estrutural de Transportes do Município de São Paulo. |

JAM/LMMS/sff

Ret Anexo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 51 de 19 98 23 / 2 / 2001 (a) Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico da Direção I
Registro 10.801

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

Solicito oficial o Executivo, informando que
o E. Plenário aprovou a retirada e arquivamento dos projetos
solicitados pelo Of. ATL 12/01. Arquive-se.

23.02.2001

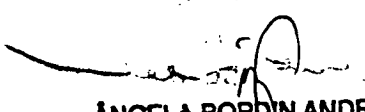

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
23 / 02 / 2001
19:30 

Sra. Denise,

Oficiar ao Executivo informando a retirada e arquivamento do presente projeto.

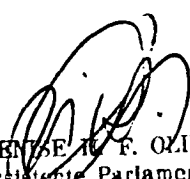
23/02/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

23/02/2001

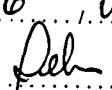

DENISE M. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado ☒ nesta data, ☒ documento ☒ e papel para informação, rubricado ☒

sob folha ☒ nº 1433 a 1435

Em 16 / 03 / 01

(a)


NELSON DAMASCENO BATISTA



Folha n.º 1433 do proc.
n.º 51 de 1998
O funcionário Tulson
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

São Paulo, 02 de março de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0109/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 51/98, de autoria desse Executivo, que aprova o Plano Diretor, institui o Sistema de Planejamento do Município de São Paulo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 12/01, de 09 de fevereiro do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0019/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/dhfo.



Folha n.º	1434	do proc.
n.º	51	de 1998
O funcionário	Luh	

NELSON DAMASCENO BATISTA

Assistente Social da Prefeitura

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de março de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 109/2001, de 02/03/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 51/98, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 12/01, de 09 de fevereiro do corrente, numerado como DOCREC 15-0019/2001.

RECEBI EM:
05/03/01


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

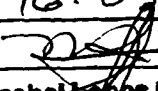
Papel para informação, rubricado como folha nº 1435

do processo nº 51 de 1998 16, 03, 01 (a) Nelson

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

Ao DT.94 - Senhora Chefe,
Para arquivamento.
15/03/01


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	# 1435 + fls.
Arquivo em	16. 03. 2001
O Func.º	
Maria Isabel Lopes Corrêa Chefe de Seção Técnica - Substituta	

100-100000-10000

SECRETARIA DE INTERIORE
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Assunto: _____
Arquivo em: _____
Ocorrência: _____

100-100000-10000

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)